

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO N.º 004/2026**

**ATA DE SESSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026**

Às 13h00min do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2026, reuniram-se a Pregoeira Sarah Garcia Guimarães e o membro da Equipe de Apoio Fábio Henrique de Oliveira, ambos designados pela Portaria n.º 005/2025, de 08 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.652.371/0001-89, para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O certame teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com área de abrangência no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público, bem como para a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Encerrada a sessão pública, passam a ser registradas as seguintes informações:

**DOS PARTICIPANTES**

Participaram do certame os seguintes licitantes:

- RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.020.886/0001-30, com sede no município de Ouro Fino/MG;
- Rádio Ouro Fino FM LTDA (nome fantasia: 91FM Ouro Fino), inscrita no CNPJ sob o n.º 02.199.607/0001-78, com sede no município de Ouro Fino/MG;
- Rádio Prata FM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.682.422/0001-13, com sede no município de Águas da Prata/SP.

**DA SESSÃO**

Iniciada a sessão eletrônica por meio da plataforma oficial, as propostas foram automaticamente classificadas pelo sistema, possibilitando o regular prosseguimento do certame.

Durante a fase competitiva, constatou-se a presença de duas licitantes na sala de disputa em todos os itens licitados. Encerrada a etapa de lances e negociação, procedeu-se à análise da proposta classificada em primeiro lugar, apresentada pela empresa RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA, a qual restou vencedora em todos os itens, quais sejam: resumo de transmissão, veiculação de inserções e transmissão integral e ao vivo das sessões ordinárias.

Em seguida, nos termos do item 17.1.1 do edital, foi solicitado à licitante classificada o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da documentação de habilitação, bem como da proposta readequada aos valores finais obtidos na fase de lances, para o endereço eletrônico da Pregoeira.

A documentação foi recebida às 16h21min, portanto dentro do prazo estabelecido.

**DA HABILITAÇÃO**

Procedeu-se à análise da documentação de habilitação, nos termos do inciso V do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, sendo constatado o atendimento integral às exigências editalícias.

Dessa forma, com fundamento no item 19.3 do edital, a Pregoeira declarou a empresa RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA vencedora dos itens licitados, restando devidamente habilitada.

**DOS RECURSOS**

Às 16h52min30seg foi aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação de intenção de recurso, nos termos do item 20.1 do edital.

A licitante Rádio Prata FM LTDA apresentou 04 (quatro) intenções de recurso, distribuídas entre os itens da licitação, todas tempestivas. As demais licitantes não apresentaram manifestação recursal.

Entretanto, verificou-se que todas as intenções de recurso foram formuladas de forma genérica, limitando-se à alegação de “descumprimento do edital”, sem a indicação específica dos dispositivos supostamente violados, tampouco a devida fundamentação.

Nos termos dos itens 20.1 e 20.2 do edital, a intenção de recurso deve ser motivada, não sendo admitidas manifestações de caráter protelatório ou baseadas em alegações genéricas.

Diante disso, a Pregoeira, no exercício da competência prevista no edital, decidiu, de forma motivada, rejeitar todas as intenções de recurso apresentadas, por ausência de fundamentação mínima, decidindo e fundamentando em sistema para todos os licitantes:

*“Ressalta-se, inicialmente, que todas as descrições constantes nas intenções de recurso apresentadas foram formuladas de maneira genérica, limitando-se à alegação de “descumprimento do edital”, sem a devida indicação ou fundamentação acerca de quais dispositivos editalícios teriam sido efetivamente violados.*

*Nos termos do item 20.1 do edital, “qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso”. Complementarmente, o item 20.2 dispõe que “não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos”.*

*Ademais, o item subsequente estabelece que “a Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a”.*

*Cumpre destacar, ainda, que houve questionamentos por parte de licitante à comissão de licitação, os quais foram devidamente respondidos. Registra-se que a documentação do licitante vencedor foi encaminhada dentro do prazo de 02 (duas) horas, para o e-mail indicado, em estrita conformidade com as exigências editalícias. Após o recebimento, a comissão procedeu à análise minuciosa de todos os documentos apresentados, item a item, antes de declarar a habilitação do licitante vencedor; sendo que tais documentos serão oportunamente juntados aos autos do processo licitatório.*

*Diante de todo o exposto, e considerando a ausência de fundamentação específica nas intenções de recurso apresentadas, a Pregoeira decide rejeitá-las, por se mostrarem baseadas em alegações genéricas, em desacordo com as disposições do edital.”*

Registra-se, ainda, que durante a análise da documentação de habilitação, às 16h44min, foi formulada, via sistema, indagação por licitante identificada como “LIC0002”, a qual solicitava informações acerca do envio da documentação, do status da análise e da continuidade do certame:

“Sra Pregoeira. Considerando que foi concedido prazo de até 2 (duas) horas para envio da documentação pela empresa classificada em primeiro lugar, e que tal prazo já foi ultrapassado, não houve até o momento qualquer comunicação oficial acerca do cumprimento dessa exigência pela licitante concorrente.

Destaco, ainda, que o próprio sistema do pregão eletrônico dispõe de campo específico para anexação dos documentos de habilitação, sendo este o meio pelo qual todo o processo está sendo conduzido, o que reforça a necessidade de transparência e observância dos procedimentos previstos.

Dessa forma, solicito a gentileza de informar:

Se a empresa classificada em primeiro lugar apresentou a documentação dentro do prazo estabelecido;

Qual o atual status da análise de habilitação;

E qual a previsão para prosseguimento do certame.

Ressalto o interesse desta empresa na lisura e regularidade do processo, bem como no acompanhamento adequado das etapas do certame.”

Consigna-se que tais questionamentos foram devidamente esclarecidos no curso da sessão, por ocasião da decisão acerca das intenções de recurso (acima já relacionada).

## DO RESULTADO

O resultado final do certame é o seguinte:

| Item | Quantidade | Descrição do Serviço                                                                      | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | 23 und.    | Transmissão na íntegra e ao vivo das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ouro Fino. | R\$ 1.395,41   | R\$ 32.094,43 |
| 02   | 250 und.   | Veiculação de inserções de 30 segundos durante o período do contrato,                     | R\$ 39,38      | R\$ 9.845,00  |

|                                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                        |               |
|-----------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|                                   |         | veiculando textos dos diversos serviços realizados pela contratada, como atividades solenes mensagens em datas comemorativas do calendário anual nacional/ municipal, horário de reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes. Sendo os textos veiculados em horários de pico na parte da manhã e à tarde, a pedido da contratante, com antecedência mínima de 24h da primeira veiculação. |                                                                                        |               |
| 03                                | 23 und. | Produção e veiculação, no dia seguinte a das sessões Ordinárias, em 02 (dois) horários de pico de audiência e previamente divulgadas pela emissora, de um resumo de no mínimo 11 (onze) minutos, com os principais pedidos de providências feitos pelos Vereadores.                                                                                                                          | R\$ 1.236,25                                                                           | R\$ 28.433,75 |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>R\$ 70.373,18</b> (setenta mil trezentos e setenta e três reais e dezoito centavos) |               |

### DO ENCERRAMENTO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e tendo sido rejeitadas as intenções de recurso, o presente processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, sendo lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

### DA SUGESTÃO DA COMISSÃO

Ao final dos trabalhos, a Comissão de Licitação entendeu por bem registrar ressalva quanto à regularidade procedimental da fase de habilitação no presente certame.

Verificou-se que, embora a licitante vencedora tenha apresentado integralmente a documentação de habilitação, conforme devidamente juntado aos autos do processo, os demais licitantes não tiveram acesso a tais documentos por meio do sistema eletrônico utilizado, o que compromete a transparência e a publicidade dos atos praticados.

Ressalte-se que o item 18.1 do edital dispõe expressamente que “os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances”.

Todavia, constatou-se que o sistema não possibilitou a disponibilização efetiva desses documentos para acesso público, tampouco se identificou funcionalidade apta à sua anexação e visualização no próprio sistema. Verificou-se, por outro lado, que houve apenas a possibilidade de encaminhamento da documentação por meio de correio eletrônico (e-mail), o que, embora tenha viabilizado o recebimento pela Pregoeira, não supre a exigência de publicidade e acesso pelos demais licitantes, em desconformidade com a previsão editalícia.

Registra-se, inclusive, que tal limitação foi objeto de questionamento por parte de licitante durante a sessão, o qual apontou expressamente a impossibilidade de acesso e análise da documentação de habilitação por meio do sistema eletrônico, evidenciando, portanto, prejuízo concreto à transparência do certame.

Tal circunstância configura vício procedimental relevante, apto a comprometer a lisura, a transparência e a isonomia do certame, prejudicando o regular desenvolvimento da sessão pública.

Diante disso, a Comissão de Licitação sugere à autoridade competente a avaliação quanto à eventual anulação ou revogação da fase do pregão, como medida de autotutela administrativa, nos termos da legislação aplicável, a fim de resguardar a legalidade do procedimento.

Sugere-se, ainda, que, previamente à eventual republicação do certame, seja realizada verificação junto à empresa responsável pela plataforma eletrônica, com vistas à correção da inconsistência identificada, bem como a reavaliação das disposições editalícias pertinentes, de modo a assegurar plena conformidade entre as regras do edital e a operacionalização do sistema.

Ressalta-se, por fim, que a deliberação quanto à anulação ou revogação do certame compete exclusivamente à autoridade superior,

no caso, o Presidente da Câmara Municipal, no exercício de sua prerrogativa legal.  
Ouro Fino/MG, 25 de março de 2026.

***SARAH GARCIA GUIMARÃES***

Pregoeira

***FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA***

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Joao Paulo de Oliveira Prado

**Código Identificador:**F0C18364

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 02/04/2026. Edição 4246

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>